



IRS: Deduções à colecta e benefícios fiscais

Deduções à colecta

Descrição		2012	Nota
Pessoais e familiares			
Contribuinte	Não casado	261,25	-
	Casado (por cônjuge)	261,25	-
Família monoparental		380,00	-
Por cada dependente (que não seja sujeito passivo do imposto)		190,00	-
Por cada dependente que não ultrapasse 3 anos de idade a 31 de Dezembro do ano do imposto (80% x RMMG)		380,00	-
Por cada ascendente		261,25	(1)
No caso de ser somente um ascendente		403,75	(1)
20% das pensões devidas por sentença ou acordo judicial		419,22/mês por beneficiário	-
10% das despesas de saúde, com bens e serviços isentos de IVA ou com taxa de 6%, e juros contraídos para pagamento das mesmas		838,44	(2) e (3)
30% das despesas de educação e de formação profissional dos titulares e dependentes		760,00	(4)
25% dos encargos com lares dos titulares, bem como dos encargos com lares e residências autónomas para pessoas com deficiência, seus dependentes, ascendentes e colaterais até ao 3º grau		403,75	(5)
15% dos juros ou prestações para cooperativas, para habitação própria e permanente ou arrendamento, relativamente a contratos celebrados até 31 de Dezembro de 2011		591,00	(7) e (8)
15% das rendas, por contratos para habitação própria e permanente líquidas de subsídios ou participações, celebrados ao abrigo do RAU ou do novo RAU		591,00	(6) e (7) e (8)
Deficiente	Contribuinte	1.900,00	(10) e (12)
	Dependente	712,50	(11)
	Ascendente	712,50	
30% das despesas com a educação e reabilitação dos titulares ou dependentes deficientes		s/ limite	-
25% dos prémios de seguros de vida e contribuições para associações mutualistas		até 15% colecta	-
velhice	- Se contribuições pagas para reforma por	130,00/65,00	-
		(casado/não casado)	-

Notas:

- (1) Que viva em comunhão de habitação com o titular e não aufera rendimento superior à pensão mínima do regime geral.
- (2) Aquisição de outros bens e serviços directamente relacionados com despesas de saúde desde que justificados com receita médica com limite de €65 (2012) ou 2,5% das restantes despesas, se superior.
- (3) Nos agregados com 3 ou mais dependentes, o limite é elevado em €125,77 por cada dependente.
- (4) Nos agregados com 3 ou mais dependentes, o limite é elevado em 30% do valor mensal da RMMG mais elevado, por cada dependente €142,50 (2012).
- (5) Os ascendentes não podem auferir rendimentos superiores à retribuição mínima mensal garantida: €485 (2012)
- (6) As deduções com a nota (6) não são cumulativas.
- (7) O referido limite é elevado em 50% para sujeitos passivos com rendimento colectável até ao limite do 2º escalão, 20% para sujeitos passivos com rendimento colectável até ao limite do 3º escalão e 10% para sujeitos passivos com rendimento colectável até ao limite do 4º escalão.
- (8) Não aplicável quando os encargos sejam devidos a uma entidade residente em paraíso fiscal.
- (9) Cada uma das deduções referidas apenas podem ser utilizadas uma vez em cada período de quatro anos.
- (10) Deficiência >= 90% e deficientes das Forças Armadas: dedução poderá ser elevada para €4.275,00.
- (11) Deficiência >= 90% (dependente): dedução poderá ser elevada para €2.612,50.
- (12) Deficiência >= 90% (sujeito passivo): dedução poderá ser elevada para €3.800,00.

Benefícios fiscais

Descrição			2012		Notas
			Montante a aplicar	Limite	
20%	De contribuições para Planos de poupança-reforma (PPR)	- Menos de 35 anos	2.000,00	400,00	(1) (2)
		- De 35 a 50 anos	1.750,00	350,00	
		- Mais de 50 anos	1.500,00	300,00	
20%	De valores aplicados em contas individuais geridas em regime público de capitalização		1.750,00	350,00	
10%	dos prémios de seguros que cubram exclusivamente riscos de saúde			50,00/100,00	(3)
25% dos donativos:	Estado			s/ limite	-
	Outras entidades			até 15% colecta	-

(1) Não é aplicável após a data de passagem à reforma.

(2) Por titular.

(3) Por cada dependente os limites são elevados em €25 (2012).

Limite dos benefícios dedutíveis à colecta

O Orçamento de Estado para 2012 introduziu limites globais para as deduções à colecta e para os benefícios fiscais, conforme quadro abaixo:

	Deduções à colecta	Be
Até 4,898.00	Sem limite	
Desde 4,898.00 até 7,410.00	Sem limite	